



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DAS SESSÕES  
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA

**SÚMULAS DE JURISPRUDÊNCIA – ATOS DE PESSOAL**

*Clique na norma para seguir o link.*

**SÚMULAS DE JURISPRUDÊNCIA - ENUNCIADO 25**

Anistia. Cômputo do tempo de afastamento.

Conta-se para todos os efeitos legais o tempo de afastamento compulsório de servidor demitido, no período de 02.09.61 a 15.08.79, com base em Ato Institucional ou Complementar.

- [Constituição Federal de 1967](#) (EC 01/69), art. 42, V;
- [E. C. nº 26](#), de 27.11.85;
- [Lei nº 5.538](#), de 22.11.68, art. 27, IV;
- [Lei nº 6.683](#), de 28.08.79;
- [Decreto nº 84.143](#), de 31.10.79;
- [Regimento Interno](#), de 18.08.87, arts. 4º, V, e 133;
- [Ato Regimental nº 09/80](#), art. 47;
- [Processo nº 1.870/85](#) - Sessão de 21.08.86;
- [Processo nº 2.867/81-A](#) - Sessão de 27.11.86;
- [Processo nº 1.079/83](#) - Sessão de 27.11.86.

Sessão Administrativa nº 54, de 02 de setembro de 1988

**Este texto não substitui o original, publicado no DODF de 27/09/1988, p. 19.**